



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**  
**COMISSÃO DE ÉTICA DESPORTIVA**

**PAUTA DE JULGAMENTO DO DIA 18/07/2023 ÀS 19:00**

**CITAÇÃO N° 008/2023**

**PROCESSO N. ° 007/2023 - Málaga e Marumbi**

Estimada Dirigente da Equipe Málaga, SRA. Katia Maria Galeski

De ordem do Presidente da Comissão de Ética Desportiva do Município de Itapoá, Dr. Rodrigo J. Legat, na forma do art. 47 do CBJD - Código Brasileiro de Justiça Desportiva e art. 6º da Lei Municipal 735/2017, fica (m) a (s) parte (s) abaixo referida(s), citada(s) do curso de processo disciplinar desportivo, cuja sessão de julgamento será realizada em 18/07/2023 (dezoito de julho de 2023), às 19:00 horas, nas dependências da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer do Município de Itapoá/SC, quando, poderá comparecer, o denunciado, pessoalmente ou por procurador devidamente constituído através de procuração assinada digitalmente ou com firma reconhecida em cartório ou por servidor público, para usufruir de seus direitos ao contraditório e a mais ampla defesa, inclusive apresentando testemunhas, vídeos e demais materiais que julgue necessário em razão da(s) seguinte(s) denúncia(s):

**Denunciado: PEEDRO HENRIQUE COSTA POZZER DE RENAN AUGUSTO ROMAGNA DE PAULA**, atleta do Málaga

1. Descrição da infração: Segundo denúncia apresentada , o atleta foi expulso por "calçar" De maneira temerária em disputa de bola. Após expulsão o jogador adentrou o campo fazendo ameaças ao árbitro da partida e em seguida chutou a bola em direção a mesa do anotador, quase acertando-o.

Agindo dessa forma, o denunciado, incorreu, portanto, na conduta descrita nos artigos 24 incisos I, II, 25 inciso I , da Lei Municipal 735/2017 . os quais rezam:

Rua Walter Crisanto, 05 – Itapema do Norte – CEP 89249000 – Itapoá/SC

Telefones: (47) 3443 6405

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**  
**COMISSÃO DE ÉTICA DESPORTIVA**

Art. 24. Das Infrações cometidas

I - praticar ato desleal ou inconveniente durante a partida, prova ou equivalente:

Sanção Disciplinar: suspensão de 01 (uma) a 03 (três) partidas, provas ou equivalentes

II - ofender por gestos ou palavras obscenas qualquer um dos agentes envolvidos no evento esportivo:

Sanção Disciplinar: suspensão de 01 (uma) a 04 (quatro) partidas, provas ou equivalentes

IV - praticar agressão física de qualquer natureza por ocasião de prática desportiva:

Sanção Disciplinar: suspensão de 01 (um) a 02 (dois) anos subsequentes de todas as atividades desportivas organizadas pela SEL ou pelas Entidades ou associações Esportivas municipais.

Art.25 Das infrações em geral:

I - invadir local destinado ao árbitro, auxiliares, ou destinado à partida, prova ou equivalente, durante sua realização, inclusive intervalo regulamentar, sem a devida autorização:

Sanção Disciplinar: suspensão mínima de 03 (três) partidas à todas as partidas



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**  
**COMISSÃO DE ÉTICA DESPORTIVA**

Por todo o exposto, requer-se que o denunciado seja julgado nas malhas dos respectivos artigos da referidos das Leis

Itapoá, 06 de julho de 2023.

---

Liamar Rodrigues Pereira

Secretária da C.E.D de Itapoá/SC